



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

CÂMARA DE VEREADORES  
APROVADO  
Em 18/09/2023  
Ata(s) nº 033  
034  
DIRETOR DE SECRETARIA

PROTÓCOLO Nº 0.43  
Data 30/08/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
987-2023  
1017  
PROTÓCOLO Nº  
Em  
19/09/2023

## PROJETO DE LEI Nº 028/2023

**Súmula:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ.

DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria, considerando os valores repassados e a carga horária.

§ 1º. O abono complementar de que trata o caput deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS, não competindo ao município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses.

§ 2º. O abono de que trata o caput deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.

§ 3º. O presente abono complementar se aplica a Enfermeiros(as), Técnicos(as) e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras(os).

§ 4º. Caberá ao Departamento Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias nº 597/2023 e 1.135/2023 do Ministério da Saúde.

*Deodato Matias*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três (30/08/2023).

**DEODATO MATIAS**  
Prefeito Municipal

Tenho a honra de receber a proposta de Vossas Excelências, para a aprovação do Projeto de Lei nº 007/2023, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse de 1% (um por cento) das Receitas Especiais da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parceiros no âmbito do município de Arapuá.

Considerando que a decisão do STF sobre o piso da enfermagem é de caráter vinculante, que constitui fonte permanente de financiamento dos serviços pela União, conforme dispõe a Lei nº 13.409/2017, que autoriza o repasse do valor salientemente disponibilizado pela União aos municípios de Enfermagem para fins de cumprimento da decisão do STF, não há desconformidade legal do Supremo ou nova alteração legislativa com a criação de fonte permanente de financiamento por parte da União.

Considerando que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde implementou desde a origem procedimentos pelos municípios e no sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS para cálculo das repasses a serem realizados para cada profissional, sendo necessária a aprovação desta Lei, autorizando o município a realizar o repasse complementar a seus profissionais.

Assim exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente proposição, que seja considerada urgentíssima em virtude de ser a MATÉRIA ORÇAMENTAL e de INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscritores.

Respeitosamente,

Arapuá, 30 de Agosto de 2023.

**DEODATO MATIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná.

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2023.**

Ilustríssimo Senhor Presidente  
João Carlos Matias

Tenho a honra de dirigir-me à presença de Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei nº 028/2023, que autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no âmbito do município de Arapuã.

Considerando que a decisão do STF sobre o piso da enfermagem é em caráter cautelar e que também inexistente fonte permanente de financiamento dos repasses pela União, cabe ao município, aprovar lei que autorize o repasse do valor efetivamente disponibilizados pela União aos profissionais da Enfermagem para fins de cumprimento da decisão do STF, até nova determinação legal do Supremo ou nova alteração legislativa com a criação de fonte permanente de financiamento por parte da União.

Considerando que o Governo Federal, através do Ministério da Saúde implantou dados a serem preenchidos pelos municípios no sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS para cálculo dos repasses a serem realizados para cada profissional, faz-se necessária a aprovação desta casa de leis, autorizando o município a realizar o repasse complementar a seus profissionais.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, que seja convocada urgentíssima em virtude de ser a MATÉRIA URGENTE e de INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

Arapuã, 30 de Agosto de 2023.

DEODATO MATIAS  
PREFEITO MUNICIPAL